



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 208/2018 - PMSMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2018 - PMSMS	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos Eireli - ME
CNPJ	25.423.699/0001-23
Cláusula Primeira	Prorroga-se o prazo de entrega constante na Cláusula Sétima do citado instrumento contratual, por mais 100 (cem) dias a contar de seu vencimento. Prorroga-se também o prazo de vigência por mais 77 (setenta e sete) dias a contar do seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, § 1º, inciso II. O novo prazo de entrega findar-se-á no dia 30/10/2018 e o de vigência em 30/11/2018 .
Cláusula Segunda	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado.
	Data do firmamento: 14/09/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 208/2018-P.M.S.M.S.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos Eireli - ME
CNPJ	25.423.699/0001-23
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, Item 01 , através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S.</i>
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	Vanessa Santos Andrade Hancz
Valor Total	R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)
Prazo de Entrega	O prazo de entrega do objeto do presente Contrato é de até 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.
Prazo de Vigência	De 17/05/2018 a 14/09/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 209/2018-P.M.S.M.S.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda - EPP
CNPJ	07.626.776/0001-60
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, Itens 02, 03, 11 e 12 , através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S.</i>
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	Vanessa Santos Andrade Hancz
Valor Total	R\$ 35.214,97 (trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)
Prazo de Entrega	O prazo de entrega do objeto do presente Contrato é de até 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.
Prazo de Vigência	De 17/05/2018 a 14/09/2018.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 210/2018-P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Salvi Lopes & Cia Ltda - ME
CNPJ	82.478.140/0001-34
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, Itens 05 e 06 , através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S.</i>
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	Vanessa Santos Andrade Hancz
Valor Total	R\$ 73,48 (setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Prazo de Entrega	O prazo de entrega do objeto do presente Contrato é de até 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.
Prazo de Vigência	De 17/05/2018 a 14/09/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 211/2018-P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Ana Maria Pires Belem - ME
CNPJ	04.360.651/0001-43
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, Itens 08 e 09 , através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S.</i>
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	Vanessa Santos Andrade Hancz
Valor Total	R\$ 4.351,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais)
Prazo de Entrega	O prazo de entrega do objeto do presente Contrato é de até 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.
Prazo de Vigência	De 17/05/2018 a 14/09/2018.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 212/2018-P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Cirupar - Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda - EPP
CNPJ	79.733.572/0001-30
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, Itens 10 e 14 , através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S.</i>
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	Vanessa Santos Andrade Hancz
Valor Total	R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)
Prazo de Entrega	O prazo de entrega do objeto do presente Contrato é de até 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.
Prazo de Vigência	De 17/05/2018 a 14/09/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 213/2018-P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	MTB Tecnologia Ltda EPP
CNPJ	01.405.834/0001-40
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, Item 13 , através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S.</i>
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	Vanessa Santos Andrade Hancz
Valor Total	R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de Entrega	O prazo de entrega do objeto do presente Contrato é de até 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.
Prazo de Vigência	De 17/05/2018 a 14/09/2018.

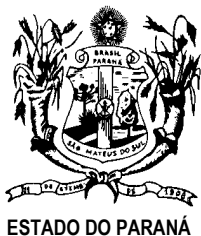
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 17 de maio de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 - P.M.S.M.S.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do **Item 01** à empresa Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos Eireli – ME; dos **Itens 02, 03, 11 e 12** à Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda – EPP; dos **Itens 05 e 06** à empresa Salvi Lopes & Cia Ltda – ME; dos **Itens 08 e 09** à empresa Ana Maria Pires Belem – ME; dos **Itens 10 e 14** à empresa Cirupar - Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda – EPP e do **Item 13** à empresa MTB Tecnologia Ltda EPP.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S.

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **comunica que foram efetuadas alterações no Anexo I, Itens 01 e 13**, conforme Adendo I, anexo ao Edital.

Diante das alterações fica redesignado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 26 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 11:30 horas do dia 26 de abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2018.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

São Mateus do Sul, 09 de abril de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 13 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 11:30 horas do dia 13 de abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br - Acesso “Sistema Silverlight”

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – Decretos n.ºs 509/2011 e 211/2017 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.**

São Mateus do Sul, 26 de março de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – P.M.S.M.S.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme objeto descrito no item 02 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011 e 211/2017 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 13 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 11:30 horas do dia 13 de abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Ednilson Kujawa

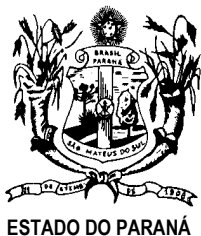
Fone: (42) 3912-7022 – Fax: (42) 3912-7010

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;**

1.2) Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de São Mateus do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.3) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1.4) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços (**Item 01**) e o direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 (**Itens 02 a 14**).

2) DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3) DO PREÇO POR ITEM E VALOR TOTAL MÁXIMO

3.1) PREÇO MÁXIMO POR ITEM: O preço máximo admitido por item está estabelecido no Anexo I do presente Edital;

3.2) VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 275.286,42 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do objeto licitado;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço, **após a Etapa de Lances**;

ANEXO III – Exigências para Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – Modelo do Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123);

5.3) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.5) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.6) A licitante deverá promover a sua **inscrição e credenciamento** para participar do pregão, diretamente ou por meio de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo **24 (vinte e quatro) horas antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

5.7) O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.7.1) Termo de Adesão, outorgando o operador da própria licitante ou corretora associada/interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo (*Anexo IX*);

5.8) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedor que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões

6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7) DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1) As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, previsto no subitem **5.7.1, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado, diretamente ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

7.2) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5) O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8) DA PARTICIPAÇÃO

8.1) A participação no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto nos subitens 7.1 e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

8.2) Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões no fone (41) 3091-9868 ou pelo email contato@bll.org.br ou através do site www.bllcompras.org.br.

9) DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1) A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2) Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3) Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4) Não serão aceitos 02 (*dois*) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (***RANDÔMICO***). O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

9.9) Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (*trinta*) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação;

9.11) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor total;

9.12) **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

*§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

9.13) Os documentos relativos à habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), solicitados neste Edital (*Anexo III*), deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta de preços, diretamente no Protocolo Geral do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão;

9.13.1) Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente;

9.13.2) A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul - Departamento de Licitações, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431 – Centro, São Mateus do Sul – Paraná, CEP 83.900-000.

9.14) O não cumprimento do envio ou recebimento dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, poderá acarretar na desclassificação, bem como, nas sanções previstas no subitem 15.2 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.15) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido um preço melhor;

9.16) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a contratação;

9.17) Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor total.

10) DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1) O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, **a especificação e a marca/modelo dos itens**. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação do produto, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3) Na hipótese da licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será necessária a informação desse regime fiscal no sistema eletrônico, sob pena da licitante enquadrada nessa



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123;

10.4) O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.5) A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11) DA PROPOSTA ESCRITA

11.1) A **empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo III**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no item **9.13 deste Edital**;

11.1.1) Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no preço do produto;
- b) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
- c) **Especificação completa dos itens ofertados**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- d) Prazo de entrega;
- e) **Marca/modelo**;
- f) Prazo de garantia;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2) Nos preços propostos deverá estar incluído todos os tributos, encargos, fretes, e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega no Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

11.3) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.4) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5) Serão rejeitadas as propostas que:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- a) Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) Conttenham mais de 02 (*duas*) casas decimais em seu preço unitário;
- c) Estejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto ofertado;
- d) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1) Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para contratação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

12.2) O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.3) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

13) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Relação constante no **ANEXO III** do presente Edital.

14) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1) Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

14.2) Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

14.3) A Autoridade Competente emitirá sua decisão procedendo os encaminhamentos necessários;

14.4) Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através de seu representante legal**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (*três*) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente;

14.5) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.6) Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

14.7) Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como, a impugnação do Edital, deverão ser apresentados e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito;

14.8) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.9) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15) DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

15.1.1) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso na entrega, sem justificativa aceita, limitado a 15% (*quinze por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

15.1.2) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de contratação.

15.2) As proponentes que, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar os itens, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do Contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

15.2.1) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

15.2.2) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.4) O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de prestação de serviços.

16) DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Mateus do Sul, firmará Contrato específico com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

16.2) A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431. Este prazo não poderá ser prorrogado;

16.3) A recusa injustificada da convocada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

17) DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

17.1) O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas;

17.2) As vencedoras da presente licitação, são inteiramente responsáveis pela qualidade e garantia do objeto licitado;

17.3) Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações ou marcas/modelos diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

18) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias** após a entrega integral e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

apresentada na Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Federais, do FGTS e Débitos Trabalhistas;

18.2) A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital, do Contrato e do Empenho**, objeto da presente licitação.

19) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado;

19.2) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 124 3.3.90.30.28; 134, 541, 542, 563 e 564 4.4.90.52.52.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Mateus do Sul, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4) As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 20.8) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 20.9) A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.10) Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela proponente com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos itens e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 20.11) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 20.12) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá as interessadas no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, para melhores esclarecimentos;
- 20.13) A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente;
- 20.14) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.15) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21) DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo **Banco**¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática **corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática **fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- (iii) "prática **colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática **coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do **Banco**⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser **designado**⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

- 1- Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
- 2- Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
- 3- Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

4- Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

5- Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

6. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

21.1) Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

21.3) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

São Mateus do Sul, 26 de março de 2018

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S. ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. MÁX. R\$
01	01	Unid	<p>VEÍCULO AMBULÂNCIA</p> <p>Veículo tipo furgão mínimo de 10,5 m³, ano/modelo 2017/2018, teto alto, cor branca, entre eixos mínimo de 3.665mm, potência mínima de 130cv e torque mínimo de 31,5 mkgf, 4 cilindros, 6 marchas a frente e 1 ré, câmbio manual, air bag motorista, rodado simples traseiro, controle de tração, controle de frenagem, volante escamoteável, ar condicionado, freios á disco nas 4 rodas com sistema ABS, tração traseira, vidros elétricos, travas elétricas em todas as portas, rádio CD/MP3 com entrada de USB, comprimento total mínimo de 5.545mm, altura interna mínima de 1.890mm, comprimento do salão de compartimento mínimo de 3.100mm, capacidade de carga mínima de 1.535Kg, largura interna mínima de 1.760mm, TRANSFORMADA em ambulância, conforme especificações técnicas fornecidas. Garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:</u></p> <p>- REVESTIMENTO INTERNO Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de</p>		175.800,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		<p>poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.</p> <p>- REVESTIMENTO ASSOALHO Revestimento do assoalho em chapas de compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço escuro, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia</p> <p>- JANELA CORREDIÇA E VIDROS FIXOS 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada – 03 (três) listas centrais; 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo.</p> <p>- CLIMATIZAÇÃO INTERNA 01 (um) – Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente</p> <p>- POLTRONA SOCORRISTA E BANCO BAÚ 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. (Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		<p>por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvin automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.</p> <p>01(um) – Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com lixeira tipo tulha acoplada ao banco baú;</p> <p>- MÓVEIS INTERNOS</p> <p>01 (um) – Armário para Cilindro de oxigênio, instalados na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval, revestidas em fórmica na cor branca, porta de sacar e oblongo para inspeção do mesmo;</p> <p>01 (um) Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica na cor branca com janelas corrediças em acrílico;</p> <p>01 (uma) – Bancada inferior, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval, revestidas em</p>		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		<p>fórmica na cor branca, beiral para retenção de objetos, gavetas com corredeiras metálicas, lixeira tipo tulha embutida, local para acondicionamento da central elétrica, local para acondicionamento da prancha de imobilização adulto, portas de correr e oblongo aberto na parte inferior.</p> <p>Projeto e Detalhes finais, conforme total aprovação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.</p> <p>- SISTEMA ELÉTRICO</p> <p>Toda fiação elétrica protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;</p> <p>01 (uma) – Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's – instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;</p> <p>01 (um) – Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) tomadas 110V via visor, 02 (duas) tomadas 110V via tomada captação energia externa, 02 (duas) tomadas 12V via bateria auxiliar, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo;</p> <p>01 (uma) – Bateria auxiliar com capacidade de 100 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;</p> <p>01 (um) – Inversor de energia – 12V – 110V ou 220, com capacidade de 1000 watts;</p> <p>01 (uma) – Tomada para Captação de Energia Externa com Cabo de</p>		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			<p>ligação de 20 (vinte) metros de comprimento.</p> <p>- SINALIZAÇÃO EXTERNA 01 (um) – Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 (três) tons de mega-fone; 01 (um) – Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;</p> <p>- MACA RETRÁTIL 01 (uma) – Marca retrátil construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 (três) cintos de segurança, <u>com 02 (dois) anos de garantia;</u> 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Marca retrátil;</p> <p>- SISTEMA DE OXIGÊNIO 01 (um) – Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 (três) metros, umidificador, aspirador elétrico, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente para adultos e crianças 01 (um) – Suporte para Cilindro de Oxigênio de 7.0 m³; 01 (um) – Cilindro de Oxigênio de 7.0 m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação.</p> <p>- SUPORTES 01 (um) – Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente,</p>		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			<p>com dois pontos de fixação; 02 (dois) – Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;</p> <p>- AR CONDICIONADO DUPLO Equipamento de Ar duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do paciente com comandos independentes para acionamento da ventilação.</p> <p>- ADESIVAÇÃO EXTERNA Adesivação externa Padrão Ambulância APSUS.</p> <p>*** INSTALAR DEMAIS SUPORTES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS (ITENS 02 Á 14) ***</p>		
--	--	--	--	--	--

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

02	01	Unid	Respirador microprocessado Respirador Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais. Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade, Pré-ajuste automático de parâmetros ventilatórios em função da determinação do peso do paciente. Display de cristal líquido		12.614,37
----	----	------	--	--	-----------



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			<p>apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico. Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O₂, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O₂ de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Acompanha: circuito respiratório completo, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate. Garantia de 12 meses.</p>		
03	01	Unid	<p>Cardioversor com monitor cardíaco e oxímetro, com marcapasso transcutâneo Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho. Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 5 polegadas, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude,</p>		33.420,01



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		<p>com traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue. Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 30 e 180 ppm, amplitude: de 10 mA a 175 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 01 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de Desfibrilação; Aplicação de choque: por 01 31.500,00 31.500,00 meio de pás (adesivas) multifuncionais; pás de Desfibrilação ou pás intracavitárias. Oxímetro (SpO₂). Leitura de ECG através das pás por impedância. Armazenar eventos como taquicardia ventricular, aplicação de drogas, entubação endotraqueal, etc..Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 7 segundos; Anula carga manual e automática após no máximo 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA com orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e áudio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST; análise de arritmia básica e avançada com detecção de arritmias básicas e avançadas, faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			<p>bisturi eletrônicos; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Grau de proteção mínimo IP 23. Dotado de bateria recarregável com autonomia de funcionamento mínimo de 03 (três) horas para a monitorização contínua ou 50 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG durante eventos, além de possibilitar a capacidade de armazenamento de dados. Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt – 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Saída para e Fonte DC Externa 12-15V. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:</p> <p>01 par de pás de desfibrilação adulto com infantil embutido</p> <p>01 cabo para pás multifuncionais (adesivas)</p> <p>01 par de pás multifuncionais (adesivas) tamanho adulto</p> <p>01 cabo de ECG de 5 vias para uso adulto (cabo tronco mais rabichos)</p> <p>01 rolo de papel termossensível para ECG</p> <p>01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos</p> <p>01 Bateria de lítio selada</p> <p>01 Cabo de aterramento</p> <p>01 Manual de Operação</p> <p>Garantia de um ano contra defeitos de fabricação para o equipamento e de três meses para acessórios. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2. Deverá ser apresentado Registro ou Certificado</p>		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			do equipamento no Ministério da Saúde.		
04	01	Unid	Bomba de infusão linear Sistema de propulsão Vazões disponíveis Volume limite Equipo Tempo limite Programações Funções especiais KVO Purga Bolus Desvio da vazão com equipo padrão Detecção de ar na linha Pré-alarmes Alarmes visuais e/ou sonoros Bateria CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Certificações: BPF (Boas Práticas de Fabricação) - CE 0499 NBR IEC 60601-1 - NBR IEC 60601-2-24 - NBR IEC 60601-1- 2 MODELO ST550T2 INFANTIL Peso Alimentação Largura x altura x profundidade - ml/h x volume limite - tempo x volume 01 7.875,00 7.875,00 limite 5% da vazão programada peristáltico rotativo 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h 9999 ml de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos especial Samtronic - memória da última infusão - titulação - zerar volume - Volume de alarme 1 ml/h ou menor, conforme a vazão 250 e 600 ml/h com volume de 20ml 600 ml/h com volume de 2ml sensor ótico - fim de bateria - fim de infusão - vazão livre (free flow) - oclusão - ar-na-linha - infusão completa - bateria baixa - erro de programação - espera - vazão livre (free flow) - oclusão - ar-na-linha - infusão completa - bateria baixa - erro de programação - espera - recarregável NiMH - duração: 4 horas a 25 ml/h 110 - 230V, 50/60 Hz 1,5 kg 160 x 200 x 195 mm - ml/h x volume limite - tempo x volume limite 5% da vazão programada peristáltico rotativo 0,1 a 99,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h 9999 ml de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos especial Samtronic 1 ml/h ou menor,		6.191,67



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			conforme a vazão 250 e 600 ml/h com volume de 20ml 250 ml/h com volume de 2ml sensor ótico - fim de bateria - fim de infusão - recarregável NiMH - duração: 4 horas a 25 ml/h 110 - 230V, 50/60 Hz 1,5 kg 160 x 200 x 195 mm - memória da última infusão - titulação - zerar volume - Volume de alarme. Garantia de 12 meses.		
05	01	Unid	Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo		8,81
06	01	Unid	Conjunto de colares cervicais Jogo com 4 unidades.		64,67
07	02	Unid	Prancha longa para imobilização da coluna		202,13
08	01	Unid	Maleta de vias aéreas conforme especificações Máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica.		2.975,00
09	01	Unid	Maleta de acesso venoso conforme especificações Tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti- séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas		1.376,30



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado.		
10	01	Unid	Cadeira de rodas resgate Cadeira de rodas resgate, composta de 04 (quatro) rodas, desenvolvida para uso em áreas limitadas, elevadores e escadarias. Estrutura em duro alumínio tubular, <u>com 2 (dois) anos de garantia;</u>		2.050,00
11	01	Unid	Prancha longa de imobilização adulto Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 (quatro) pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e pega mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 (três) cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras.		305,97
12	01	Unid	Aspirador elétrico de secreções Aspiração regulável com um botão de alta sensibilidade de 0 a 23'Hg; Válvula automática de nível; Capacidade do recipiente: 1,3 litros; Tensão de operação: Bivolt -		613,33



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			110/220 (VCA); Frequência:60Hz; Sistema: Diafragma. Conteúdo da embalagem: 1(uma) unidade de aspiração; 1 (um) tubo de sucção; 1 (uma) extensão; 1(um) recipiente; 1 (uma) tampa; 1 (um) kit de cânula de aspiração; 1 (um) manual de instruções. Garantia de 12 meses.		
13	01	Unid	Monitor multiparâmetro (SPO ₂) para ambulância Monitor Multiparamétrico com parâmetros: eletrocardiograma (ECG), frequência cardíaca (FC), oximetria (SPO ₂), pressão não invasiva (PNI), respiração (RESP) e temperatura (TEMP). Projetado para atender as exigências de monitoramento de pacientes neonatais, pediátricos e adultos em Pronto socorro, Resgate e Emergência. Dimensões <ul style="list-style-type: none">• Display colorido TFT 8.0" resolução 1024x768;• Dimensões: 220mm× 200mm× 110mm;• Peso: 1.5 kg; Especificações Gerais <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 100- 240Vac (50/60Hz);• Bateria interna com capacidade de 5 horas;• Máximo 5 formas de ondas simultâneas;• Configuração Padrão: ECG/HR , SPO₂, PR, NIBP, RESP, TEMP (1 canal);• 168 horas de gráfico e tabela de tendência;• Armazenamento de 1000 Conjuntos de dados NIBP;		8.670,30



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">• Detecção de marcapasso e proteção contra desfibrilação;• Calculo de Drogas;• Análise de segmento ST e Arritmias;• Interface para uso em rede com central de monitoramento;• Interface Gráfica configurada pelo usuário;• Configuração de limites de alarme;• Interface de fonte grande, interface de tendência;• Proteção contra eletrocirurgico;• 32 níveis de alarme sonoro;• 10 níveis de brilho da tela;• Pacientes: neonatal, pediátrico, adulto;• Leve, portátil, design para facilitar o transporte. <p>ECG</p> <ul style="list-style-type: none">• Seleção de Derivações: 03 ou 05 derivações;• 02 canais de forma de onda ECG;• Ganho selecionável: 0.25, 0.5, 1.0, 2.0 e auto;• Velocidade da forma de onda: 6.25mm/s,• 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s;• Faixa da FC: 15-350bpm;• Precisão: $\pm 1\%$ ou $\pm 2\text{bpm}$;• Resolução: 1bpm;• Proteção contra desfibrilação;• Detecção de		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			<p>marcapasso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise de segmento ST e Arritmias; <p>RESP</p> <ul style="list-style-type: none">• Método: Impedância torácica;• Intervalo de medição de RR: 0-150rpm;• Precisão: ± 2rpm;• Resolução: 1rpm. <p>TEMP</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de medição: 0-50°C;• Resolução: 0.1°C;• Precisão: ± 1°C;• 1 Canal; <p>SPO2</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de medição: 0~100%;• Precisão: ± 1% (90-100%) e ± 2% (70-89%);• Resolução: 1%;• Faixa de PR: 20~300bpm; <p>PNI - NIBP</p> <ul style="list-style-type: none">• Método: Oscilométrico;• Tipos de medidas: Sistólico, Diastólico e Pressão Média;• Modos de medida: Manual, Automático e contínuo;• Tempo de medição automático (1-480 min);• Faixa de medição NIBP: 0~300mmHg;• Faixa de PR: 0~250bpm;• Dupla proteção contra alta-pressão;		
14	01	Unid	Incubadora Neonatal para transporte		30791,73



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

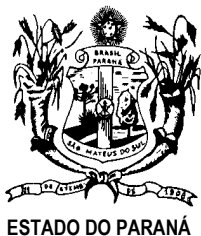
		<p>Incubadora de transporte micro processada com maca retrátil plana, com controle térmico infantil e cúpula com parede dupla e porta para cuidados intensivos, desenvolvida para proporcionar o conforto térmico ideal para os recém-nascidos de risco, oferecendo as condições ideais para transporte seguro do paciente com concentração de oxigênio, umidade e aquecimento adequados, atendendo todas as exigências das normas vigentes.</p> <p>Oferece temperatura e isolamento em condições precisas e uniformes, possibilitando o aquecimento do recém-nascido através de um ambiente com circulação controlada do ar e distribuição uniforme do calor, contando com perfeito isolamento contra os agentes contaminantes através do sistema de admissão de ar e oxigênio micro filtrados, propiciando assim o conforto ao paciente com sistemas seguros de oxigenoterapia e umidificação; Possibilita diferentes concentrações de oxigênio, possui sistema de controle da temperatura do ar interno (ATC), e servo controle para temperatura cutânea do recém-nascido (ITC), além de contar com sistema de umidificação passivo integrado;</p> <p>ACOMPANHA 2 cilindros em alumínio para oxigênio ou ar comprimido com carga, com válvula redutora e manômetro.</p> <p>ACOMPANHA Ressuscitador infantil incorporado no painel (Ventilador mecânico manual em "T" incorporado na incubadora), peça em T, pulmão teste, três máscaras neonatais de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1)</p> <p>Equipamento registrado na ANVISA</p>		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			sob registro N° 10227180019, fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação ANVISA e ISO 13485: 2003 e certificado em conformidade com os termos da RDC ANVISA n° 32 de 29 de maio de 2007 e as normas técnicas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-20, NBR IEC 60601-1-2, IEC 801-2, IEC 801-3, CISPR 11, IEC 1000-4-4		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S. ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES)

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento conforme abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (*somente duas casas decimais, após a vírgula*) e valor total do item, conforme modelo abaixo (*adicionar quantas linhas forem necessárias para o fechamento da proposta*).

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	---------------	------------------	-------------------	----------------

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

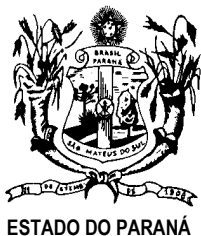
Validade da proposta: _____() dias.
(*não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais*)

Prazo de entrega: _____() dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega dos itens, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S. ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, em via original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta de preços, diretamente no Protocolo Geral do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (*ver modelo conforme Anexo IV*);



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- k) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital (*ver modelo conforme Anexo V*);
- l) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal (*ver modelo conforme Anexo VI*);
- m) Declaração de Idoneidade (*ver modelo conforme Anexo VII*).

Para o Item 01, a empresa ainda deverá apresentar:

- Declaração emitida pelo Fabricante do veículo de que a proponente é representada / autorizada da marca ofertada;
- Certidão de adequação e legislação de trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);
- 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos Público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil, conforme especificado no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 / Dezembro 199, BS EM 1789/200, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.
- **Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância deverá ser do mesmo CNPJ.**

1.3) Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e não será aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile);

1.4) Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1.5) Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

1.6) O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.7) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.8) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

1.9) Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.

OBSERVAÇÃO: Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

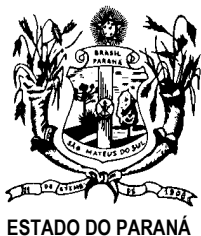
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S. ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____, _____ de 2018.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S.
ANEXO V**

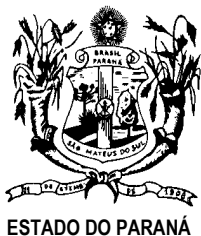
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º 029/2018 – P.M.S.M.S., e seus anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Local, _____, _____ de 2018.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, declara, para os fins de direito, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____, _____ de 2018.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS.1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.

OBS.2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S. ANEXO VII

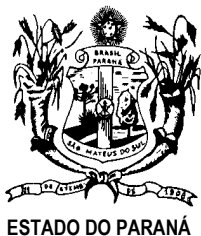
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, participante do Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S., declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de São Mateus do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como, não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, _____, _____ de 2018.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S. ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E A EMPRESA (IDENTIFICAR).

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (Identificar), doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018 – P.M.S.M.S., pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de **/**/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, e equipamentos diversos, através dos incentivos financeiros de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA/PR N.º 434/2014, 312/2015, 169/2016, 216/2017, 302/2017, 308/2017, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos, nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados nos itens da referida licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O(s) valor(es) total(is) contratado(s) não será(ão) reajustado(s).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias** após a entrega integral e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Federais, do FGTS e Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital, do Contrato e do Empenho**, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 124 3.3.90.30.28; 134, 541, 542, 563 e 564 4.4.90.52.52.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato é de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas.

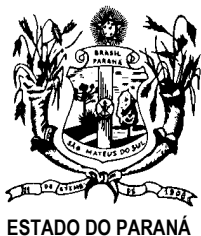
Parágrafo Primeiro: Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com as especificações ou marcas/modelos diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

Parágrafo Segundo: O objeto deste Contrato será recebido definitivamente pelo **CONTRATANTE**, somente após a constatação de sua adequação dos termos avançados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do **CONTRATANTE**, a qual a **CONTRATADA** deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) certificar quando da entrega dos itens de que os mesmos atendem às especificações e marcas/modelos apresentadas na proposta de preço;
- II) o **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a **CONTRATADA**;

- III) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I) efetivar a entrega do item rigorosamente dentro do prazo estabelecido;
- II) fornecer o item nas mesmas especificações e marca, de acordo com as apresentadas na proposta de preço;
- III) responsabilizar-se pela garantia de cada item;
- IV) fornecer manual do usuário, com uma versão em português, juntamente com a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- V) responsabilizar-se pela substituição do item que não atenda as exigências do Edital;
- VI) responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Art. 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato, exceto o prazo de entrega.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Segundo: A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do Contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela **CONTRATADA**, os direitos do **CONTRATANTE**, previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo **Banco**¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(vi) "prática **corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(vii) "prática **fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(viii) "prática **colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ix) "prática **coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) "prática obstrutiva": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do **Banco**⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser **designado**⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

6- Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

7- Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

8- Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

9- Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

10- Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

6. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo **CONTRATANTE**, através da servidora Vanessa Santos Andrade Hancz, qualificada e devidamente credenciada, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento do objeto.

Parágrafo Único: A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul, ** de ** de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Identificar)
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 – P.M.S.M.S. ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

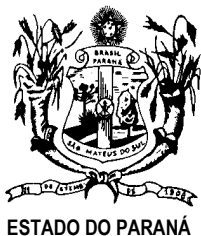
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)